

**CARTA CONVITE – PROCESSO Nº 088/2021**

Acha-se aberta na **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (DA REGIÃO DE BAURU) - FERSEB**, localizada na Rua Gerson França nº 9-42, Bairro Centro, Bauru – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.845.437/0001-33, processo licitatório na modalidade CARTA CONVITE, na forma de execução indireta visando a contratação do **“tipo menor preço global” de empresa especializada em auditoria para emissão de parecer conclusivo sobre as demonstrações financeiras e contábeis da Fundação Estatal Regional de Saúde – Região de Bauru referente ao exercício de 2021**. Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, à Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

Os envelopes de **habilitação e da proposta comercial** deverão ser entregues no setor de compras da Fundação Estatal Regional de Saúde (da Região de Bauru), na Rua Gerson França, nº. 9-42, Bairro Centro, São Paulo - CEP 17010-250, impreterivelmente até as **09:00 horas do dia 06 de dezembro de 2021, horário local**.

**1.0 – DO OBJETO**

- 1.1** Trata o presente edital para a contratação de empresa especializada em auditoria para emissão de parecer conclusivo sobre as demonstrações financeiras e contábeis da Fundação Estatal Regional de Saúde – Região de Bauru referente ao exercício de 2021.
- 1.2** O serviço a ser realizado pela empresa de auditoria corresponde às seguintes especificações do exercício de 2021:
- a)** Emitir parecer sobre as Demonstrações Financeiras e contábeis do exercício que se encerrará em **31 de dezembro de 2021** da FERSEB.
  - b)** Prestar serviços técnicos de auditoria dos demonstrativos financeiros e contábeis de acordo com a Lei de Sociedades Anônimas nº 6.404/76, 11.638/07 e 12.101/09.
  - c)** Prestar serviços técnicos de auditoria operacional dos atos dos gestores públicos previstos no Art. 43 da Lei 12.101 de 2009, § único do art. 3º, art. 8 e § 4º, da mesma lei.

**1.1 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

A presente contratação será pelo período de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por motivo devidamente fundamentado.

**2.0– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1** Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas devidamente cadastradas ou não que satisfaçam as condições do presente edital e que protocolam a entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preços na sede da Fundação Estatal Regional de Saúde até a data e hora limite fixadas, com exceção dos casos relacionados no item 2.2.

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB**  
**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33**  
**Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200**  
**Telefone: 14-3012-0883 / 14-3010-8038**  
**EMAIL: [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br)**

---

- 2.1.1** As empresas não credenciadas/convidadas, obedecendo o art.22 inc 3º da lei 8.666/93 deverão demonstrar interesse em até 24 horas de antecedência da apresentação da proposta.
- 2.1.2** A manifestação de interesse que se se trata o item 2.1.1, deverá ser feita através de manifestação formal a ser entregue na sede da FERSB até a data limite (Anexo VIII).
- 2.2** Não poderão participar da licitação:
- a) empresas em consórcio;
  - b) sociedades cooperativas;
  - c) empresas concordatárias, em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - d) empresas punidas com suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
  - e) empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores, empregados ou dirigentes da empresa licitante;
  - f) não ter sido descredenciado, nem ter contrato anterior rescindido por iniciativa da Fundação Estatal Regional de Saúde, decorrente de culpa, e/ou que teve contrato anterior rescindido por iniciativa da empresa, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pela FERSB;
- 2.3** A proposta comercial deverá estar contida em envelope fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.
- 2.4** A razão ou denominação social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.
- 2.5** A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.
- 2.6** Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Carta Convite salvo se houver autorização da CONTRATANTE.
- 2.7** À administração da CONTRATANTE fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Carta Convite para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste Termo de Referência.
- 2.8** Para participar da licitação na condição de ME ou EPP a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial e Declaração de sua situação de ME ou EPP para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06.
- 2.9** Declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.10** Caso não o faça, a empresa será tratada sem os privilégios da citada LC 123/2006.
- 2.11** No caso das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB**  
**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33**  
**Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200**  
**Telefone: 14-3012-0883 / 14-3010-8038**  
**EMAIL: [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br)**

---

- 2.12** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública.
- 2.13** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.14** Se a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP e não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão de irregularidade fiscal serão convocadas as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§1º, do art. 44, da LC 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada originalmente vencedora.
- 2.15** Se a contratação de ME/EPP que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45 da LC 123/06).

### **3.0 DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos oriundos do rateio administrativo entre contratos / convênios assinados entre a FERSB e as prefeituras de Bauru e de Pederneiras.
- 3.2** O preço a ser obedecido, durante a vigência deste contrato, é aquele constante da proposta da CONTRATADA da Carta Convite / Processo nº 088/2021.
- 3.3** O primeiro pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, e os demais nos meses subsequentes.
- 3.4** O pagamento será efetuado pelo setor competente da FERSB em 04 (quatro) parcelas, sendo que a última parcela será paga desde que o serviço tenha sido executado de acordo com o Contrato e devidamente atestado pela unidade responsável, mediante a apresentação das Certidões de Quitação do INSS, FGTS e IR. A respectiva Nota Fiscal deve ser emitida no mês de competência.
- 3.5** A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o **número da conta corrente, da Agência e o Banco**, a fim de agilizar o seu recebimento.
- 3.6** Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.
- 3.7** As despesas com a execução deste contrato, bem como seus pagamentos, correrão por conta dos recursos próprios da FERSB.

### **4.0 DO VALOR ESTIMADO**

O valor global estimado para a execução do objeto é de **R\$ 38.819,67 (trinta e oito mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos)**.

## **5.0 DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE CARTA CONVITE**

- 5.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.3** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;
- 5.4** Prova de quitação com a Fazenda Federal, Certidão conjunta negativa de tributos administrados pela RECEITA, abrangendo a Certidão quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 5.5** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 5.6** Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- 5.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT);
- 5.8** Prova de Inscrição da empresa no conselho de classe competente.
- 5.9** Atestado de capacidade técnica expedido por Órgão Público ou empresa privada, em nome da empresa participante que comprove que a empresa presta ou prestou serviços de consultoria e assessoria na área de direito público em empresa de mesma natureza e porte, a execução dos serviços pertinentes **e compatíveis com o objeto da presente contratação.**
  - 5.9.1** Entende-se por mesma natureza e porte, atestado (s) de serviços similares ao objeto do presente edital que demonstre (em) que a licitante prestou serviços correspondentes à 50% (cinquenta por cento) do objeto do certame.
  - 5.9.2** A comprovação que se refere o item 5.9 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a licitante.
  - 5.9.3** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.
- 5.10** Declaração indicando a relação dos membros que integram a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, indicando a qualificação completa e registros junto conselho de classe competente.
  - 5.10.1** O rol dos profissionais deverá ser acompanhado de cópias das respectivas carteiras de identidade profissional, bem como de cópia de declaração assinada por cada profissional que integrará a equipe técnica.
- 5.11** Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a administração pública, conforme prescreve o § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, (anexo VII). Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado e anexada também junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope nº: 01 (um), sob pena de inabilitação.
- 5.12** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- 5.13** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- 5.14** Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FERSB excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

## **6 DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA**

**6.1** Cada licitante deverá entregar dois envelopes, um contendo os documentos de habilitação, de acordo com item 5.0 e outro com a proposta de preço/comercial, que deverão ser entregues separadamente, em papel A4, em envelopes fechados e lacrados (preferencialmente opacos), rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB**  
**CARTA CONVITE 088/2021**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB**  
**CARTA CONVITE 088/2021**  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
**CNPJ Nº**

**6.2** O envelope da proposta comercial deverá conter:

- a)** A proposta comercial com o valor mensal e o valor global.
- b)** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c)** Os preços ofertados, de acordo com termo de referência (Anexo I) expresso em moeda nacional, incluídas todas as despesas tais como: taxas, impostos, fretes e outros que venham a incidir sobre o objeto da presente Carta Convite, ficando esclarecido que a FERSEB não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços.

**6.3** Referente aos documentos de habilitação:

- a)** Nos Documentos de habilitação deverão constar (i.) o nome/razão social da Licitante, (ii.) o número do CNPJ.
- b)** Documentos oficiais emitidos pela Internet ficam condicionados à verificação de autenticidade pela Comissão Permanente de Licitações da FERSEB;
- c)** Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas
- d)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação deste certame licitatório ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- e)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação do licitante e a critério da FERSEB, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

- 7.1** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público e na presença dos licitantes presentes, a Comissão de licitação receberá os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta comercial) e procederá a abertura do processo.
- 7.2** Na sessão, para recebimento da documentação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL devidamente munido de documento original com foto, estatuto social, estatuto constitutivo ou contrato social que o credencie a participar do certame.
- 7.3** Em caso de representação, o credenciamento far-se-á através de procuração ou carta de credenciamento, conforme anexo III do presente edital que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.
- 7.4** O licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrados na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.5** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 7.6** Os atos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados
- 7.7** Depois de ultrapassado o horário de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou propostas apresentadas.
- 7.8** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 7.9** A habilitação dos licitantes será verificada conforme item 5.0 deste edital.
- 7.10** Caso a comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.
- 7.11** Nesta hipótese, todos os envelopes, inclusive os das propostas comerciais já rubricados externamente por todos os participantes pelo lado de fora, permanecerão em poder da CPL até que seja concluída a fase de habilitação.
- 7.12** Ao licitante inabilitado, deverá ser devolvido o envelope número 02 (proposta comercial) sem ser aberto, após transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência ou de decisão desfavorável do recurso.
- 7.13** Após procedimento de verificação da documentação de habilitação, a CPL procederá a abertura do envelope número 02 (proposta comercial) dos licitantes credenciados.
- 7.14** **O julgamento das propostas de preços será feito pelo menor global.**
- 7.15** Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a CPL poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de sua proposta. É vedada a alteração do preço ou substituição da proposta de preços.

- 7.15.1 As propostas de preços que atenderem em sua essência aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:
- 7.15.1.1 Discrepâncias entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor extenso.
  - 7.15.1.2 Erros de lançamentos nas composições de preços unitários e globais na planilha: prevalecerá o menor valor ofertado.
  - 7.15.1.3 Se o participante não aceitar as correções feitas nos termos citados, sua proposta será rejeitada e desclassificada.
- 7.16** Após análise das propostas, serão desclassificadas as propostas que:
- 7.16.1 Apresentarem valor superior ao valor estimado para os serviços segundo item 4.0
  - 7.16.2 Não estiverem em conformidade com os requisitos deste edital;
  - 7.16.3 Contiverem vícios ou ilegalidades, forem omissas ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultarem o julgamento;
- 7.17** As propostas classificadas, serão ordenadas em ordem crescente de preços propostos.
- 7.18** Caso todos os licitantes sejam desclassificados, será fixado prazo de 8 (oito) dias úteis para que os mesmos licitantes apresentem novas propostas.
- 7.19** Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recursos no prazo legal. Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-los no mesmo prazo.
- 7.20** A intimação do resultado final do julgamento e classificação das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial e no site da FERSB após transcorridos os tempos de recurso.

## **8 DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo apresentar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão. A impugnação deverá ser protocolada na FERSB localizada na Rua Gerson França nº 9-42, Bairro Centro, Bauru – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.845.437/0001-33, devendo a FERSB julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

- 8.1** Impugnações ou recursos interpostos em desacordo com as exigências e condições deste edital bem como os interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.
- 8.2** São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
- 8.3** O recurso só será aceito se protocolado no setor de compras da FERSB e dentro dos prazos estipulados.
- 8.4** Caberá recurso de quaisquer decisões finais da CPL, no prazo legal contados da publicação do resultado em veículos de comunicação oficial.
- 8.5** Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles por procuração específica.
- 8.6** A FERSB, em havendo interposição de Recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail para que em havendo interesse, apresentarem sua Impugnação e ou Contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

**8.7** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório físico ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**8.8** Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

## **9 DO CONTRATO**

**9.1** O participante vencedor deverá comparecer a sede da FERSEB, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuros processos de compra com a FERSEB.

**9.2** O presente Edital, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora desta Carta Convite.

**9.3** Fica desde já eleito o foro da Comarca de Bauru - SP, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## **10 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA somente após a assinatura do Contrato.

**10.2** A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

**10.3** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no código civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

**10.4** A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

**10.5** Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente carta convite;

**10.6** Na execução dos serviços a CONTRATADA obriga-se:

**a)** Responder, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes de salários, seguro acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição e vale transporte;

**b)** Manter seus empregados identificados caso estes venham a prestar algum serviço na sede da FERSEB;

**c)** Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**d)** Efetuar a execução dos serviços nas datas agendadas pela FERSEB;

**e)** Empregar as melhores técnicas profissionais em uso, aplicando-as ao máximo para garantir a perfeição dos serviços que prestar;

f) Comunicar imediatamente à FERSEB, por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços objeto desta carta convite, no todo ou em parte, indicando as medidas necessárias para corrigir possíveis falhas ou deficiências;

g) Manter sigilo absoluto em relação a todos os dados a que tiver acesso;

**10.7** Elaboração, desenvolvimento e análise de conteúdo para início dos processos internos em concordância com as legislações pertinentes;

**10.8** Apresentar, a qualquer tempo se solicitado, relatório condizente contendo as horas utilizadas e os serviços executados durante o período solicitado.

**10.9** A CONTRATADA faturará mensalmente seus serviços, sempre no último dia útil de cada mês da prestação de serviços;

## **11 DAS PENALIDADES**

**11.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1 Multa de 3,0% (Três por cento) sobre o valor do contrato, no caso da CONTRATADA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da CONTRATANTE;

11.1.2 Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do montante não executado na inexecução parcial do Contrato;

11.1.3 Multa equivalente a 3,0% (três por cento) do valor do contrato na inexecução total do mesmo;

11.1.4 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

**11.2** As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores do Contrato e poderão ser descontadas do faturamento do mês correspondentes a falta cometida;

## **12 DOS PAGAMENTOS**

**12.1** A CONTRATANTE compromete-se em pagar preço conforme Proposta Comercial da CONTRATADA.

**12.2** O primeiro será efetuado em até 30(trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, e os demais nos meses subsequentes.

**12.3** O pagamento será efetuado pelo setor competente da FERSEB em 04 (quatro) parcelas, sendo que a última parcela será paga desde que o serviço tenha sido executado de acordo com o Contrato e devidamente atestado pela unidade responsável, mediante a apresentação das Certidões de Quitação do INSS, FGTS e IR. A respectiva Nota Fiscal deve ser emitida no mês de competência.

**12.4** O pagamento será efetuado no quinto dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, desde que tenha sido executado de acordo com o Contrato e devidamente atestado pela unidade responsável, mediante a apresentação das Certidões de Quitação do atestado pela unidade responsável, mediante a apresentação das Certidões de Quitação do INSS, FGTS e IR bem

como relatórios com os serviços prestados e as horas devidamente utilizadas. A respectiva Nota Fiscal deve ser emitida no mês de competência.

**13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de compras da FERSB, na Rua Gerson França nº 9-42, Centro, Bauru – São Paulo, a partir do dia 25 de novembro 2021 das 8:00 às 17:00 horas, no Setor de Compras da FERSB, no prazo de no máximo 02 (dois) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.

**13.2** Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 13.1 deste Memorial.

**13.3** Segue anexo ao presente Memorial:

13.3.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

13.3.2 Anexo II – MINUTA DO CONTRATO

13.3.3 Anexo III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

13.3.4 Anexo IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.3.5 Anexo V - MODELO DE IDONEIDADE

13.3.6 Anexo VI – PROTOCOLO – ENTREGA DE ENVELOPES.

13.3.7 Anexo VII - TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Bauru, 25 de novembro de 2021.

ELIANE COLETTE DA ROCHA  
DIRETORA GERAL  
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE – REGIAO DE BAURU

Sr. EDE CARLOS CAMARGO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO  
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE – REGIAO DE BAURU

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA / DESCRITIVO DE SERVIÇOS**

Item	Qtde	Especificação	Valor Total R\$
01	01	<p>Contratação de empresa Especializada em auditoria para emissão de parecer conclusivo sobre as demonstrações financeiras e contábeis da Fundação Estatal Regional de Saúde – Região de Bauru referente ao exercício de 2021.</p> <p>O serviço a ser realizado pela empresa de auditoria corresponde às seguintes especificações do exercício de 2020:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Emitir parecer sobre as Demonstrações Financeiras e Contábeis do exercício a encerrar-se em <b>31 de dezembro de 2021</b> da FERSEB.</li><li>- Prestar serviços técnicos de auditoria dos demonstrativos financeiros e contábeis de acordo com a Lei de Sociedades Anônimas nº 6.404/76, 11.638/07 e 12.101/09.</li><li>- Prestar serviços técnicos de auditoria operacional dos atos dos gestores públicos previstos no Art. 43 da Lei 12.101 de 2009, § único do art. 3º, art. 8 e § 4º, da mesma lei.</li></ul>	

1 - O pagamento será efetuado pelo setor competente da FERSEB em **04 (quatro) parcelas**.

## **ANEXO II**

### **MINUTA DE CONTRATO**

#### **MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO nº..... /21 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AUDITORIA PARA EMISSÃO DE PARECER CONCLUSIVO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS DA FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE-BAURU REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2021.**

Por este contrato de prestação de serviços, de um lado **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE (DA REGIÃO DE BAURU) - FERSEB**, localizada na Rua Gerson França, nº. 9-42, Centro, Bauru – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.845.437/0001-33, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro XXXXXXX, Município de XXXXXXX - Estado de XXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela seu Sócio Diretor, tem entre si justo e contratado o que segue, tendo em vista o constante e decidido na **CARTA CONVITE / PROCESSO Nº 088/2021**.

#### **1.0 DO OBJETO E DO SERVIÇO**

1.1 Trata o presente Termo de Referência para contratação de empresa especializada em auditoria para emissão de parecer conclusivo sobre as demonstrações financeiras e contábeis da Fundação Estatal Regional de Saúde – Região de Bauru referente ao exercício de 2021.

1.2 O serviço a ser realizado pela empresa de auditoria corresponde às seguintes especificações do exercício de 2021:

- a) Emitir parecer sobre as Demonstrações Financeiras e Contábeis do exercício que encerrará em **31 de dezembro de 2021** da FERSEB.
- b) Prestar serviços técnicos de auditoria dos demonstrativos financeiros e contábeis de acordo com a Lei de Sociedades Anônimas nº 6.404/76, 11.638/07 e 12.101/09.
- c) Prestar serviços técnicos de auditoria operacional dos atos dos gestores públicos previstos no Art. 43 da Lei 12.101 de 2009, § único do art. 3º, art. 8 e § 4º, da mesma lei.

#### **2.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do Contrato.

2.2 A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

2.3 Durante a execução do contrato a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Carta Convite;

### **3.0 DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS**

3.1 O preço a ser obedecido, durante a vigência deste contrato, é aquele constante da proposta da CONTRATADA da Carta Convite / Processo nº **088/2021**.

3.2 O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento, e os demais nos meses subsequentes.

3.3 O pagamento será efetuado pelo setor competente da FERSB em 04 (quatro) parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ sendo que a última parcela será paga desde que o serviço tenha sido executado de acordo com o Contrato e devidamente atestado pela unidade responsável, mediante a apresentação das Certidões de Quitação do INSS, FGTS e IR. A respectiva Nota Fiscal deve ser emitida no mês de competência.

3.4 A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o **número da conta corrente, da Agência e o Banco**, a fim de agilizar o seu recebimento.

3.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

3.6 As despesas com a execução deste contrato, bem como seus pagamentos, correrão por conta dos recursos próprios da FERSB.

### **4.0 DO VALOR**

4.1 - Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

### **5.0 DO REGIME DE PREÇOS**

5.1 Este contrato será executado sob o regime de preço fixo e irrevogável.

### **6.0 DA RESCISÃO E SANÇÕES**

6.1 O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes poderá ensejar rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

6.2 O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

6.3 São hipóteses de rescisão por culpa da CONTRATANTE:

a) O atraso do pagamento das faturas superiores à 60(sessenta) dias.

6.4 São hipóteses de rescisão por culpa da CONTRATADA:

a) Inadimplente de qualquer cláusula ou condição do presente Contrato;

b) Interrupção, parcial ou total, na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, desde que não seja motivado pela CONTRATANTE;

c) Negligência na organização administrativa e/ou execução dos serviços;

d) Extinção, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial e falência da CONTRATADA;

e) Cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial dos direitos relativos a esse Contrato, sem a prévia e expressa autorização, por escrito da CONTRATANTE.

6.5 A tolerância de uma das partes quanto o descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato não será interpretado como novação, sendo o mesmo mera tolerância da parte, não descaracterizando o presente contrato.

## **7.0 DAS PENALIDADES**

7.1 Ficam previstas as seguintes penalidades:

7.2 Multa de 3% (três por cento) sobre a parcela remanescente, no Caso de inexecução parcial do contrato.

7.3 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total.

7.4 Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso na entrega dos serviços.

7.5 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como, das demais penalidades previstas em lei.

7.6 O valor relativo às multas eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que CONTRATANTE efetuar. No caso de impossibilidade, será o valor enviado para cobrança judicial.

## **8.0 DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado.

8.2 Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**PELA CONTRATANTE:**

**PELA CONTRATADA:**

Testemunhas:

Nome:

Ass. \_\_\_\_\_

CPF:

Nome:

Ass. \_\_\_\_\_

CPF:

# FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Gerson França nº 9-42– Centro – Bauru/SP - CEP. 17.010-250 – Telefone: 14-3012 0883

EMAIL: [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br)

---

## Anexo III

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru (FERSB)

Comissão Permanente de Licitações e Julgamento

Carta Convite / Processo 088/2021

A empresa [ **razão social do licitante** ], inscrita no CNPJ sob [ **número** ], sediada na [ **nome da rua, número, bairro, cidade/estado** ], telefone [ ( **código de área**) **número** ], e-mail [ **e-mail** ], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [ **nome completo** ], portador(a) da cédula de identidade RG [ **número** ], inscrito(a) no CPF sob o [ **número** ], residente e domiciliado na [ **nome da rua, número, bairro, cidade/estado** ], detentor(a) de amplos poderes para a nomeação de representante Sr(a). [ **nome completo** ], portador(a) da cédula de identidade RG [ **número** ], inscrito(a) no CPF sob o [ **número** ], residente e domiciliado na [ **nome da rua, número, bairro, cidade/estado** ], com o fim específico de representar a outorgante perante a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru (FERSB), no processo licitatório 088/2021, podendo, assim, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, assinar atas, assinar propostas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e de contrarrazões, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

[ **cidade/estado** ], [ **data** ] de [ **mês** ] de [ **ano** ].

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo Outorgante: \_\_\_\_\_

Cargo Outorgado: \_\_\_\_\_

[ Dados da declarante:

Razão social e carimbo do CNPJ ]

# FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Gerson França nº 9-42– Centro – Bauru/SP - CEP. 17.010-250 – Telefone: 14-3012 0883

EMAIL: [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br)

---

## Anexo IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (nº) \_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

---

Nome e Ass. Representante Legal

# FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Gerson França nº 9-42– Centro – Bauru/SP - CEP. 17.010-250 – Telefone: 14-3012 0883

EMAIL: [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br)

## Anexo V PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES

		DOCUMENTAÇÃO			PROPOSTA		
		CONVITE			TOMADA DE PEÇOS		CONCORRÊNCIA

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ ENCERRAMENTO \_\_\_\_\_ ÀS \_\_\_\_\_ HRS

RECEBI DO LICITANTE \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_ O (S) ENVELOPE (S) MENCIONADO (S) ACIMA.

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ ÀS \_\_\_\_\_ hrs

Assinatura responsável FERSB

Assinatura licitante/representante

1ª VIA

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB**

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Gerson França nº 9-42– Centro – Bauru/SP - CEP. 17.010-250 – Telefone: 14-3012 0883

EMAIL: [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br)

---

**Anexo VI**

**TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Comissão Permanente de Licitação Ref.: Carta Convite nº 088/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do Edital de carta convite nº 088/2021, que não interporá recurso ao presente processo licitatório. \_\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Obs.: As empresas que não tiverem a intenção de recorrer das decisões proferidas pela comissão poderão imprimir e preencher o termo de renúncia

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB**

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Gerson França nº 9-42– Centro – Bauru/SP - CEP. 17.010-250 – Telefone: 14-3012 0883

EMAIL: [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br)

---

**Anexo VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

(Papel Timbrado da Empresa)

À FERSB

Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

# FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33

Gerson França nº 9-42– Centro – Bauru/SP - CEP. 17.010-250 – Telefone: 14-3012 0883

EMAIL: [fundacao@fundacaosaude.com.br](mailto:fundacao@fundacaosaude.com.br)

---

## Anexo VIII

### MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO;

Ref.: CONVITE - EDITAL Nº 088/2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº. ....e inscrito no CPF nº. ....vem nos termos da Lei 8.666/93, manifestar o interesse na participação do CONVITE – EDITAL Nº 088/2021 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para emissão de parecer conclusivo sobre as demonstrações financeiras e contábeis da Fundação Estatal Regional de Saúde – Região de Bauru referente ao exercício de 2021.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**OBS: A manifestação de interesse deverá ser entregue no setor de Compras e Licitações da FERSEB, a partir do dia 26 de novembro 2021, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 17:00 horas. Endereço - Rua Gerson França nº 9-42, Centro, Bauru – São Paulo.**